

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – R.P. 016\2018 - PROCESSO Nº
3508/2018

Na data de 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto aos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2018 – Registro de Preços nº 016\2018, tendo como objeto **“Seleção para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos em rede de drenagem com equipamentos e mão de obra”, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão, amparada pela assessoria técnica (sequência 19 dos autos), deliberou pela inabilitação da empresa KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP, por não cumprir o item "8.1.4 - b", deixando de apresentar a certidão de registro de pessoa física junto ao CREA, do profissional indicado pela mesma. Aberto prazo recursal, apresentou recurso tempestivamente a empresa KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP (processo administrativo nº 38.644/2018). Em seu recurso a empresa KSW CONSTRUTORA, alega em síntese, **“que o item 8.1.4. b do ato convocatório, exige Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA do Estado de origem”; completamente diferente do entendimento da Equipe técnica da SEMOP e da Comissão de Licitação”.** Pois bem, o edital previa no item 8.1.4.b, tal comprovação na data prevista para assinatura do contrato. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Portanto, estando a apresentação de todos seus itens e anexos, expressamente fixado em edital. Esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, pelas razões acima delineadas. Assim sendo, esta Comissão amparada pela assessoria técnica da SEMOP (sequência 23 dos autos), por unanimidade, decide pela HABILITAÇÃO da Empresa KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP. estando apta a prosseguir no certame. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link da pasta da referida Concorrência Pública, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – R.P. 016\2018 - PROCESSO Nº
3508/2018

Paranaguá, 19 de Fevereiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.